



**LAGO DA PEDRA PARTICIPAÇÕES S.A.**

CNPJ 29.736.734/0001-15 - NIRE 31300122191

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA  
REALIZADA EM 7 DE ABRIL DE 2025**

**DATA, HORA E LOCAL:** Realizada no dia 7 do mês de abril do ano de 2025, realizou-se às 12:00 horas, na sede da Lago da Pedra Participações S.A. ("Companhia"), localizada na cidade de Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, Rua dos Ottoni, nº 177, bairro Santa Efigênia, CEP 30150-270. **PUBLICAÇÕES LEGAIS:** Dispensadas as publicações legais de convocação, em razão da presença da totalidade dos acionistas, na forma do §4º do artigo 124 da Lei 6.404/1976. ("Lei das Sociedades por Ações") **PRESEÇA E INSTALAÇÃO:** Verificada a presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **MESA:** Presidente: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo. Secretário: Paulo Henrique Martins de Sousa. **ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre (a) a realização, pela Companhia, da sua 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais, em série única, com garantia fidejussória, conforme disposto nos artigos 45 e seguintes da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021, conforme alterada, no montante total de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais) na data de emissão ("Emissão", "Lei nº 14.195" e "Notas Comerciais", respectivamente), para oferta pública de distribuição pelo rito de registro automático de distribuição, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei de Valores Mobiliários"), da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160") e das demais disposições legais aplicáveis ("Oferta"); (b) a autorização aos diretores da Companhia ("Diretoria da Companhia") e/ou seus procuradores para adotarem todas e quaisquer medidas e celebrar todos os documentos necessários à Emissão e à Oferta, incluindo, sem limitação, o Termo de Emissão (conforme definido abaixo), bem como celebrar todos os documentos necessários para depósito das Notas Comerciais na B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3"); e (c) a autorização e ratificação da prática pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores e/ou seus representantes, de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinar o Termo de Emissão e demais documentos e declarações necessárias a realização da Emissão, da formalização das Notas Comerciais e da Oferta e respectivos instrumentos acessórios e necessários à Emissão e à Oferta, bem como os eventuais aditamentos. **DELIBERAÇÃO TOMADA:** Após exame e discussão das matérias constantes da ordem do dia, os sócios, por unanimidade de votos, sem quaisquer restrições e/ou ressalvas, deliberaram o quanto segue: (I) **aprovar** a realização da Emissão e da Oferta, as quais terão as seguintes principais características e condições, a serem estabelecidas no "Termo da 3ª (Terceira) Emissão de Notas Comerciais Escriturais, em Série Única, com Garantia Fidejussória, para Distribuição Pública pelo Rito de Registro Automático de Distribuição, da Lago da Pedra Participações S.A." ("Termo de Emissão"); (a) **Destinação dos Recursos:** Os recursos líquidos captados pela Companhia por meio das Notas Comerciais serão utilizados para reforço de caixa da Companhia ("Destinação dos Recursos"); (b) **Número da Emissão de Notas Comerciais:** As Notas Comerciais representam a 3ª (terceira) emissão de notas comerciais escriturais da Companhia; (c) **Número de Séries:** A Emissão das Notas Comerciais será realizada em série única; (d) **Valor Total da Emissão:** O valor total da Emissão de das Notas Comerciais será de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), na Data de Emissão ("Valor Total da Emissão"); (e) **Quantidade:** Serão emitidas 40.000 (quarenta mil) Notas Comerciais; (f) **Valor Nominal Unitário:** As Notas Comerciais terão valor nominal unitário de R\$1.000,00 (um mil reais) na Data de Emissão ("Valor Nominal Unitário"); (g) **Forma e Comprovação de Titularidade:** As Notas Comerciais serão emitidas sob a forma escritural, sem a emissão de cauletes ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Notas Comerciais será comprovada pelo extrato emitido pelo escriturador, na qualidade de responsável pela escrituração das Notas Comerciais, e, adicionalmente, com relação às Notas Comerciais que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, conforme o caso, será expedido por esta extrato em nome do Titular de Notas Comerciais, que servirá como comprovante de titularidade de tais Notas Comerciais; (h) **Garantia:** Em garantia do fiel, pontual e integral pagamento de todos e quaisquer valores, principais ou acessórios, incluindo Encargos Moratórios (conforme definido abaixo), devidos pela Companhia nos termos das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, bem como eventuais indenizações, todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorridos pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Titulares de Notas Comerciais, inclusive em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes das Notas Comerciais e do Termo de Emissão, nos termos do artigo 897 e seguintes da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil") e "Valor Garantido", respectivamente), a **DIRECIONAL ENGENHARIA S/A** (CNPJ: 16.614.075/0001-00), se obriga, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretirável, perante os Titulares de Notas Comerciais, representados pelo Agente Fiduciário, como avalista e principal pagadora, responsável pelo Valor Garantido, até o pagamento integral do Valor Garantido, independentemente de outras garantias contratuais que possam vir a ser constituídas pela Companhia no âmbito da Oferta ("Aval"); (i) **Conversibilidade:** As Notas Comerciais serão não conversíveis em ações de emissão da Companhia; (j) **Data de Emissão:** Para todos os efeitos legais, a data de emissão das Notas Comerciais será aquela prevista no Termo de Emissão ("Data de Emissão"); (k) **Forma de Subscrição e de Integralização e Preço de Integralização:** As Notas Comerciais serão subscritas e integralizadas à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição, pelo seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis a partir da Data da Primeira Integralização, de acordo com as normas de liquidação aplicáveis à B3. Caso qualquer Nota Comercial venha ser integralizada em data diversa e posterior à Data da Primeira Integralização, a integralização deverá considerar o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculada pro rata temporis desde a Data da Primeira Integralização até a data de sua efetiva integralização, de acordo com as disposições previstas no Termo de Emissão.; (l) **Prazo e Data de Vencimento:** Observado o disposto no Termo de Emissão, as Notas Comerciais terão prazo de vencimento de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 7 de abril de 2026 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total decorrente de oferta de resgate antecipado (conforme definida abaixo) da totalidade das Notas Comerciais, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis, nos termos do Termo de Emissão ("Data de Vencimento"); (m) **Atualização Monetária:** O Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, não será atualizado monetariamente; (n) **Remuneração das Notas Comerciais:** Sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, das Notas Comerciais, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.b3.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida de um spread (sobretaxa) de 1,50% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração"). A Remuneração das Notas Comerciais será calculada de acordo com a fórmula a ser descrita no Termo de Emissão; (o) **Pagamento da Remuneração:** Sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de Oferta de Resgate Antecipado e/ou de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, nos termos previstos no Termo de Emissão, a Remuneração será paga semestralmente, sem carência, conforme as datas indicadas no Termo de Emissão, a partir da Data de Emissão e o último pagamento devido na Data de Vencimento, conforme cronograma de pagamento indicado no Termo de Emissão (cada uma, uma "Data de Pagamento da Remuneração das Notas Comerciais"); (p) **Amortização do saldo do Valor Nominal Unitário:** Sem prejuízo dos pagamentos decorrentes de eventual vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Notas Comerciais, de resgate antecipado total decorrente de Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos no Termo de Emissão e na legislação aplicável, o saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais será amortizado integralmente na Data de Vencimento; (q) **Repactuação Programada:** Não haverá repactuação programada; (r) **Local de Pagamento:** Os pagamentos, a que fizerem jus as Notas Comerciais, serão efetuados pela Companhia no respectivo vencimento utilizando-se, conforme o caso: (i) os procedimentos adotados pela B3 para as Notas Comerciais custodiadas eletronicamente nela; e/ou (ii) os procedimentos adotados pelo escriturador para as Notas Comerciais que não estejam custodiadas eletronicamente na B3; (s) **Prorrogação dos Prazos:** Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação até o 1º (primeiro) Dia Útil subsequente, se a data do vencimento coincidir com dia em que não houver expediente bancário no local de pagamento das Notas Comerciais, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da B3, hipótese em que somente haverá prorrogação quando a data de pagamento coincidir com feriado declarado nacional, sábado ou domingo; (t) **Encargos Moratórios:** Ocorrendo impropriedade no pagamento pela Companhia de qualquer quantia devida aos Titulares das Notas Comerciais, os débitos em atraso vencidos e não pagos pela Companhia ficarão sujeitos a (independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial): (i) multa convencional, irredutível e de natureza não compensatória, de 2% (dois por cento); e (ii) juros moratórios à razão de 1% (um por cento) ao mês, desde a data da inadimplência até a data do efetivo pagamento, ambos calculados sobre o montante devido e não pago ("Encargos Moratórios"); e (u) **Demais características:** As demais características das Notas Comerciais serão descritas no Termo de Emissão. (II) **Aprovar** a celebração, pelos seus representantes legais, de todos os documentos relacionados à Oferta e às Notas Comerciais, inclusive, mas não se limitando ao Termo de Emissão; e (III) **Autorizar e ratificar** a prática pela Diretoria da Companhia, direta ou indiretamente por meio de seus procuradores e/ou representantes, de todos e quaisquer atos e documentos que se façam necessários ou convenientes à efetivação das deliberações acima, inclusive a assinar quaisquer instrumentos e respectivos aditamentos necessários à formalização das Notas Comerciais, podendo, inclusive, mas não se limitando: (a) negociar, definir e aprovar os termos e condições dos documentos relacionados às Notas Comerciais; (b) praticar os atos necessários à assinatura do Termo de Emissão e de quaisquer outros documentos e declarações necessárias à realização da Emissão, das Notas Comerciais e respectivos instrumentos acessórios e necessários à emissão das Notas Comerciais, bem como os eventuais aditamentos; (c) ratificar todos os atos já praticados pela Companhia, representada por seus diretores e/ou procuradores, relacionados às deliberações acima; (d) contratar os prestadores de serviços necessários à efetivação da Oferta, incluindo, mas não se limitando ao Agente Fiduciário, aos assessores legais, o agente de liquidação e escriturador; e (e) tomar as providências necessárias junto a quaisquer órgãos governamentais, registros públicos competentes, entidades privadas ou autarquias, nos termos da legislação em vigor, bem como tomar todas as demais providências necessárias para a efetivação da Emissão, conforme ora aprovada. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, foram encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura desta ata, nos termos do artigo 130, §1º, da Lei das Sociedades por Ações, a qual, após reaberta a sessão, foi lida, achada conforme, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes. MESA: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo – Presidente; Paulo Henrique Martins de Sousa – Secretário. ACIONISTAS: (i) Direcional Engenharia S.A., neste ato representada por Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, Paulo Henrique Martins de Sousa e Marcelo Queiroz Camilo; e (ii) Lago da Pedra – Fundo de Investimento Imobiliário, neste ato representada por Giancarlo D. Elia Denapoli. Certificando o Secretário Paulo Henrique Martins de Sousa e Presidente Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo que a presente é cópia da ata lavrada no livro próprio. Belo Horizonte, 7 de abril de 2025. *Documento assinado digitalmente por Paulo Henrique Martins de Sousa, como secretário da mesa, e Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo, como presidente da mesa.* Presidente: Nome: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; Secretário: Paulo Henrique Martins de Sousa. **LAGO DA PEDRA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO** - Nome: Giancarlo D. Elia Denapoli. **LAGO DA PEDRA PARTICIPAÇÕES S.A.** Nome: Ricardo Ribeiro Valadares Gontijo; Nome: Paulo Henrique Martins de Sousa; Nome: Marcelo Queiroz Camilo.

## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Certisign Assinaturas. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://assinaturas.certisign.com.br/Verificar/55B6-5557-870E-1F90> ou vá até o site <https://assinaturas.certisign.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 55B6-5557-870E-1F90



### Hash do Documento

nYFFfENnGcly2PfWqKEDJ/SZ0zbEposoQE3G/0pQPKM=

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/04/2025 é(são) :

- Ruy Adriano Borges Muniz (ADMINISTRADOR) -  
19.207.588/0001-87 em 09/04/2025 14:41 UTC-03:00  
**Tipo:** Certificado Digital - EDIMINAS S A EDITORA GRAFICA  
INDUSTRIAL DE MINAS - 19.207.588/0001-87

